



Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 02 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: aquisição de Caixas de Bombons sortidos de chocolate, contendo entre 12 e 15 unidades de sabores variados, para a distribuição entre os Servidores, Prestadores de Serviços (MEIs), e alunos da rede municipal de ensino.

A manifestação de interesse, bem como apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 11h30min do dia 08/04/2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,


Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
Secretária Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2025

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA A PÁSCOA.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Caixas de Bombons sortidos de chocolate, contendo entre 12 e 15 unidades de sabores variados, para a distribuição entre os Servidores, Prestadores de Serviços (MEIs), alunos da rede municipal de ensino.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA INDICADA	VALOR UNI.	QUANTI DADE	VALOR TOTAL
1	<u>CAIXA DE BOMBOM</u> : bombons sortidos de chocolate, contendo entre 12 a 15 unidade, sabores variados. Caixa com Peso Líquido de 240 a 251g.	Caixa	----	----	2155	----

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de caixas de bombons sortidos tem como finalidade atender às ações promovidas pela Administração Pública do Município de Santa Fé-PR durante as comemorações da Páscoa. A iniciativa busca valorizar os servidores públicos (ativos, inativos, estagiários e MEIs), bem como incluir crianças e adolescentes da rede municipal de ensino e dos serviços socioassistenciais, promovendo integração social e fortalecendo vínculos comunitários. A ação, tradicionalmente realizada em exercícios anteriores, está alinhada às diretrizes constitucionais de proteção à infância, à adolescência e à família, conforme previsto no artigo 203 da Constituição Federal de 1988.

Além disso, a contratação será realizada em lote único, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites estabelecido. A medida busca garantir economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, assegurando o melhor custo-benefício à Administração. O objeto contratado será entregue nos prazos e condições estabelecidos, atendendo aos requisitos legais e técnicos previstos no Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO





3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
☒ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- ☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☐ Vistoria facultativa
- ☒ Não será exigida vistoria.

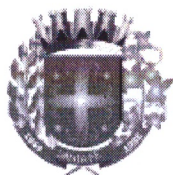
3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Justificativa:

A participação de consórcios é recomendada apenas para contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica, o que não se aplica à presente contratação de caixas de bombons. Trata-se de uma aquisição simples, de produto amplamente disponível no mercado, que não exige a formação de consórcios para sua execução. A vedação à participação de consórcios busca ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 22/2003 e nº 566/2006 - Plenário).





3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A participação de cooperativas será vedada para garantir a qualidade, a padronização e a segurança no fornecimento das caixas de bombons. A rotatividade de cooperados pode comprometer a padronização dos produtos entregues e dificultar a responsabilização por eventuais falhas, como atrasos na entrega, produtos em desacordo com as especificações ou defeitos nas embalagens. Além disso, a contratação de cooperativas pode gerar riscos trabalhistas e previdenciários para a Administração Pública, tornando mais segura e adequada a contratação de empresas com estrutura formal e capacidade técnica comprovada para o fornecimento do objeto licitado.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A subcontratação não será permitida, visando garantir que o fornecimento das caixas de bombons seja realizado diretamente pela empresa contratada. Essa medida assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e responsabilidades assumidas no contrato. Exige-se que a contratada possua estrutura própria, capacidade operacional e logística adequadas para atender às demandas do Município de Santa Fé-PR, evitando riscos de falhas na entrega, repasse de responsabilidades a terceiros e dificultando a fiscalização por parte da Administração Pública.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

A contratação se dará em lote único, tendo em vista que a contratação se trata de apenas um objeto, respeitando a Súmula 247 do TCU.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim





4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ (X) Não

☐ () Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ (X) Não

☐ () Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ (x) Não

☐ () Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ (x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ (x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ (x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ (x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ () Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante simples.

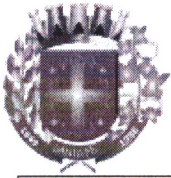
() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$





Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

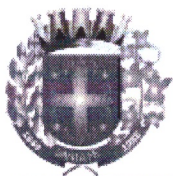
a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;





- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

A solicitação do item feita por meio da Solicitação de Despesa pela Secretaria requisitante, devendo a empresa contratada atender ao chamado e iniciar o atendimento conforme o prazo definido abaixo.

6.1.2 – Entrega:

A empresa terá o prazo máximo de entrega das Caixas de Bombons até o dia 09 de abril de 2025, mediante Solicitação de Despesa. Será admitido 2 dias corridos de atraso, desde que devidamente justificado

6.2. Local, horário e endereço da entrega:

* Entrega de 1160 unidades:

- Avenida Presidente Kennedy, 797, Centro – Município de Santa Fé (Secretaria de Educação).

* Entrega de 995 unidades:

- Rua Avenida Presidente Kennedy, 717, Centro – Município de Santa Fé (Paço Municipal).

Será respeitado o horário comercial e de funcionamento do paço municipal: 8:00h as 17:30h.

6.2.1 – Responsáveis pelo recebimento

Secretaria de Educação:

- RONILSON MAESTA SILVA
- Matrícula: 401600
- Assistente – Departamento de Educação

Ou

- ANDRE LUIZ DA SILVA
- Matrícula: 200601
- Agente Administrativo – Manutenção da Área de Identificação

Secretaria de Administração:

- MIRIAN CARLA FAVARIN
- Matrícula: 401620
- Diretora – Manutenção da Diretoria de Compras

Ou

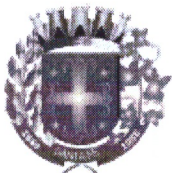
- APARECIDO DONIZETE RIBEIRO
- Matrícula: 201100
- Agente de Fiscalização – Manutenção da Diretoria de Patrimônio e Frotas

6.3. Bens perecíveis

- () Não
(x) Sim

Por se tratar de bem perecível, o prazo de validade mínimo na entrega do produto é de 90 dias para o vencimento.





6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto e prazo para troca

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Prazos específicos de garantia e troca:

- Caso seja constatado alguma irregularidade no produto, a contratada deverá corrigir/sanar o problema no prazo máximo de 24 horas, desde que seja solicitado pela contratante.
- Por se tratar de bem de consumo imediato, a garantia se estenderá até a data de entrega do item aos alunos e servidores, na semana da Páscoa.

- A troca dos produtos deverá ser feito no prazo estabelecido acima, sem dispêndio adicional ao Poder Público.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

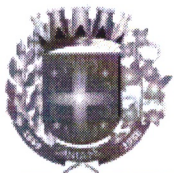
7.1 Da contratada

A contratação será realizada para a aquisição de Caixas de Bombons sortidos, com finalidade de atender as ações promovidas pela Administração Pública do Município de Santa Fé/PR, durante as comemorações de Páscoa.

Requisitos para a contratação:

- Regularidade Fiscal: A empresa deverá manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do contrato.
- Preenchimento do Item 1.1: A empresa deverá apresentar na cotação apenas uma marca e fornecer-la sem trocas por outras disponíveis no mercado.
- Infraestrutura Adequada: A contratada deverá manter o item licitado em local limpo e arejado.
- Garantia de Qualidade: Os produtos fornecidos deverão ter garantia de qualidade, respeitando o prazo de validade e os selos da ANVISA e demais normas aplicáveis.
- Correção de Irregularidades: Eventuais descumprimentos das normas estabelecidas Termo de Referência deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o Município.
- Responsabilidade Civil: A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia durante a execução do contrato.
- Conformidade com Normas: Deve arcar com despesas decorrentes do descumprimento do contrato e cumprir todas as normas legais e administrativas.
- Entrega e Inspeção dos Serviços: A entrega dos itens deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada.
- Identificação dos Funcionários: A empresa deve informar previamente os responsáveis pela entrega dos itens, garantindo transparência e controle.
- Carga e Descarga: A contratada será responsável pela carga e descarga dos produtos nos locais designados pela Administração Municipal de Santa Fé/PR, devendo disponibilizar, às suas expensas, pessoal capacitado e equipamentos adequados para a realização dessas atividades. A entrega dos





produtos deverá ocorrer rigorosamente no prazo estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

- **Rótulos:** Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação vigente, contendo de forma clara e legível: nome do produto, fabricante, país de origem, data de fabricação, validade, número do lote, lista de ingredientes, conteúdo líquido, condições de armazenamento e empilhamento máximo.
- **Embalagem:** A embalagem primária deverá ser uma caixa de papelão reforçada, com capacidade mínima de 25 unidades, resistente à manipulação, transporte e armazenamento. A embalagem secundária dos bombons deverá ser lacrada de fábrica, assegurando a inviolabilidade e proteção contra contaminação e deterioração, com abas lacradas por fita adesiva plastificada, identificada com a marca do fabricante. Embalagens defeituosas ou inadequadas que comprometam a integridade ou armazenamento do produto não serão aceitas.
- O período da contratação será de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado.

- **A Fiscalização do contrato será feita pelo servidor:**

Nome: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Função: Agente Oficial Administrativo – Diretoria de Patrimônio e Frotas

Matrícula: 201592

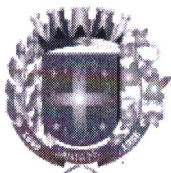
Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- Realizar a troca dos itens quando solicitado no prazo já estabelecido acima, quando constatado que os produtos entregues apresentam má-qualidade ou não está de acordo com o objeto descrito;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento do item;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a realizar a troca, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou da má qualidade, constatado visualmente ou posteriormente, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:





- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preço;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Somente por assinatura de Ata de Registro de Preço
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de contados de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome:	SABRINA DAVANSO
Cargo:	Assessor de Nível Superior – Manutenção do Gabinete do Secretário
Matrícula:	401601
E-mail:	sabrina.davanso@hotmail.com

Fiscal:

Nome:	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
Cargo:	Agente Oficial Administrativo – Diretoria de Patrimônio e Frotas
Matrícula:	201592
E-mail:	patrimoniosantafe@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos





Prazo de troca dos produtos: em até 24 horas.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até o dia 09 de abril de 2025, conforme dispõe o item 6.1.2 do T.R.

Prazo para liquidação do documento fiscal e pagamento: 30 dias contados da data da entrega.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação indicada, conforme informados nos Documentos de Oficialização de Despesa:

Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal Administração : 10.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.32.00.00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.32.00.00
19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.32.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.32.00.00
19.002.12.361.0010.2195.3.3.90.32.00.00
19.002.12.361.0010.2198.3.3.90.32.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **R\$ 30.530,00 (trinta mil, quinhentos e trinta reais)**.

- O valor encontrado baseou-se no preço médio de mercado consultado em contratações similares, no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR, bem como, na Município de Pánel – SC; Município de Rio Bom – PR; Município de Santo Antônio do Paráiso – PR; Município de Erval Velho – PR; Município de São Jorge D'Oeste – PR; Município de Amaporã – PR; Banco de Preços e Americana S.A.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente contratação tem como resultado pretendido:

- Atendimento eficiente às ações comemorativas da Páscoa promovidas pelo Município;
- Padronização e qualidade dos produtos fornecidos;
- Otimização dos recursos públicos com aquisição planejada e centralizada;
- Valorização dos servidores públicos e inclusão social de crianças e adolescentes;
- Apoio às ações pedagógicas e socioassistenciais por meio da entrega de produtos adequados, seguros e dentro das especificações exigidas.

13. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional: (44) 99159-0813

Santa Fé, 24 de março de 2025.


MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

